



ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL
PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

L5

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L5.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou
- b) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública ou
- c) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

OBSERVAÇÕES

- a) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- b) Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c) As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- e) O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <www.coseac.uff.br/20192>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à pré-matrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.